



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde, oferecidos pela empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, situada AV SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS - PB doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 959.145.283-72, portador da Carteira de Identidade nº 99029168294, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na **CLÁUSULA TERCEIRA** desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

| ITEM | Descrição | Unidade | Marca | Quant | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|---|---------|---------|-------|---------------|-----------------|
| 11 | Balança antropométrica infantil: característica física especificação suporte para cilindro possui régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m suporte para desfibrilador possui gavetas no mínimo 3 tábua de massagem possui régua de gases não possui catmat 442508 dispositivo para medidas antropométricas tipo balança pediátrica, modelo elétrico, gabinete plástico, componente com visor ajuste digital, componente tipo ii concha anatômica em polipropileno injetado, componente iii, pés reguláveis, adicional memorial trava capacidade máxima carga até 15 kg. | UNID | WELMY | 2 | R\$ 780,00 | R\$ 1.560,00 |
| 16 | Estetoscópio Adulto: característica física especificação tipo duplo auscultador aço inoxidável-catmat 438928 estetoscópio tipo biauricular, acessórios olivas | UNID | BIOLAND | 10 | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

| | | | | | | |
|----|--|------|----------|---|---------------|-----------------|
| | anatômica silicone haste aço inox tubo ypvc auscultador duplo aço inox. | | | | | |
| 34 | Foco Refletor ambulatorial: característica física especificação iluminação led haste flexível. catmat- 38490 foco refletor ambulatorial, iluminação em led, haste flexível. | UNID | VAGALUMY | 5 | R\$ 370,00 | R\$ 1.850,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **até 10 (dez) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 para Registro de Preços nº 033/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE



Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CNPJ: 09.210.219/0001-90
CONTRATADO

DENIAL CAJAZEIRAS

CNPJ 09.210.219/0001-90

CARTÓRIO FIGUEIREDO
Rua Tristão Gonçalves, 334-Centro

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de PAULO JOSE MATA ESMERALDO SOBREIRA. Em test. 1 da verdade. Dou fe. Crato-CE, 20/09/2021.

Nara Regia Cavalcante Guilherme
NARA REGIA CAVALCANTE GUILHERME

GIN/RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CV 841770